



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 70 /89

ALTERA A LEI Nº 255, DE 30 DE
JUNHO DE 1977.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI

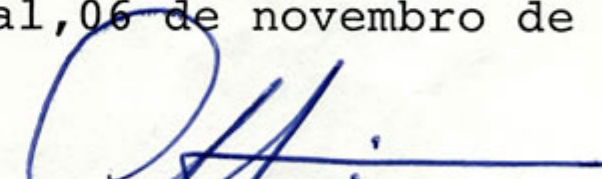
ART.1º) O parágrafo 7º do artigo 4º da Lei Municipal nº 255, de 30 de junho de 1977, passará a ter a seguinte redação: " Parágrafo 7º - os taxis beneficiados com novas licenças não poderão ter mais de sete (7) anos de fabricação, sendo obrigatória uma vistoria semestral a partir do quinto (5º) ano, visando maior segurança ao usuário".

ART.2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 1989.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal